EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 12, DE 03 DE MAIO DE 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, nos termos do inciso XIX do art. 18 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Art. 21 da Lei Orgânica Municipal de março de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, reunir-se-á anualmente de 31 (trinta e um) de janeiro a 30 (trinta) de junho e de 26 (vinte e seis) de julho a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, em reuniões ordinárias, independente de convocação.

§ 1º A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente duas vezes por semana, no horário das 10h, sempre nos dias de terças feiras e quintas-feiras, salvo por motivo de força maior.

§ 2º (...)".

Art. 2º Os prazos determinados neste artigo vigorarão a partir do segundo semestre do corrente ano.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de maio de 2006.

GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente

MARCOS EANES FARIAS PEREIRA
1º Vice-Presidente

ALBANI JOSÉ NUNES
2º Vice-Presidente

JOSÉ RAFAEL DO NASCIMENTO
1º Secretário

ABNOAM GOMES DA SILVA
2º Secretária

Download do documento